## DECRETO Nº 020/2016, 07 DE ABRIL DE 2016

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.286/2016, de 07/04/2016, que institui Campanha de Aumento de Arrecadação, e dá outras providências.

**CLAIRTON PASINATO,** Prefeito Municipal de Cacique Doble, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.286/2016, de 07/04/2016.

## DECRETA

**Art. 1º** - Todos os consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais, receberão gratuitamente um cupom, mediante troca por Notas Fiscal na Prefeitura Municipal, para concorrer ao sorteio da distribuição de prêmios.

**Parágrafo Único** - Os beneficiários terão direito a uma cartela mediante entrega do comprovante, nos seguintes valores:

- a) A cada R\$ 50,00 de tributos municipais (IPTU, ITBI, ISSQN, Dívida Ativa), devidamente quitado;
- b) A cada R\$ 60,00 em notas fiscais de prestadores de serviços;
- c) A cada R\$ 150,00 de qualquer nota fiscal de empresas do município de Cacique Doble, com exceção das notas referentes aos produtos elencados na "letra d";
- d) A cada venda no valor de R\$ 700,00 para Talão de Notas Fiscais de Produtor/Modelo A/4 e Notas Fiscais referentes à compra de insumos agrícolas, adubos, calcário, alimentação animal e vegetal, entre outros.
- **Art. 2º –** Durante o período de duração até a realização do sorteio, as cartelas concorrentes aos sete Prêmios de final de ano serão depositadas em urnas localizadas na Prefeitura Municipal e nos estabelecimentos filiados a CDL.
- **Art. 3º -** O sorteio será realizado no dia **29 de Dezembro de 2016**, a partir das 20h, e terá a seguinte premiação:

## FINAL DE ANO

- 1º Prêmio- Uma Moto 150c:
- 2º Prêmio Uma Moto 125c;
- 3º Prêmio Uma Motoneta;
- 4º Prêmio Uma Máquina de lavar Roupas de 15kg;
- 5º Prêmio- Uma TV 32 ":
- 6º Prêmio- Um forno de microondas;
- 7º Prêmio- Um celular smartphone;

Parágrafo primeiro - Os prêmios serão doados pela Prefeitura Municipal.

**Art.** 4º – O Município de Cacique Doble, auxiliará na presente campanha com valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil Reais), para aquisição dos prêmios.

A premiação será feita através de sorteio manual, sendo vencedor, o contribuinte que tiver seu nome registrado na cartela sorteada, a qual será apanhada por uma criança de 7 a 10 anos, após lançamento ao ar.

- **Art.** 5º Haverá um sorteio, que será realizado da seguinte forma:
- I Concorrerão ao sete Prêmios descrito no Art. 3º, todas as cartelas oriundas de todo o comércio Caciquense, inclusive produtores rurais e contribuintes, e conforme Parágrafo Único do art. 1º deste Decreto.
- **Art. 5º** A promoção terá divulgação através dos meios de comunicação disponíveis na região, tais como: emissoras de rádio, jornais, cartazes e faixas.
- **Art.** 6º A entrega dos prêmios aos contemplados será efetuada no ato do sorteio ou na Prefeitura Municipal quando o sorteado não estiver presente no sorteio, no prazo de até 60 (sessenta dias) dias, a contar da data do sorteio.
- **Art. 7º -** O Beneficiário terá direito à cartela mediante entrega do comprovante especificado no artigo 1º.

**Parágrafo único** – Quando o beneficiário não puder deixar a 1ª via da Nota Fiscal, será aceita a 2ª via ou xerox, com a apresentação do original, quando então será inutilizada para fins da presente campanha, a 1ª via da Nota Fiscal, com a colocação de um carimbo correspondente. Nesses casos, o contribuinte deverá dirigir-se até à Prefeitura para efetuar a respectiva troca da nota fiscal pelas cautelas correspondentes.

- **Art. 8º** As cartelas referentes aos sete Prêmios serão confeccionadas e controladas pelo município e CDL. A troca das Notas Fiscais e comprovantes do pagamento dos tributos municipais, poderão ser trocadas até o último dia útil antes do sorteio final, junto a Prefeitura Municipal de Cacique Doble no setor específico que será responsável pela coordenação da campanha e troca de notas por cartelas, nos termos do artigo 1º letras *a, b, c* e *d*.
- **Art. 9º** Terão valor para fins da campanha de aumento de arrecadação, as Notas Fiscais emitidas a partir de 01 de janeiro de 2016.
- **Art. 10º** As despesas decorrentes deste Decreto serão classificadas na seguinte dotação orçamentária:

04-SECRETARIA DA FAZENDA

01-SECRETARIA DA FAZENDA

2.060 - Manutenção de Programa Aumento Arrecadação

**Art.** 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, AOS 07 DIAS DO MÊS ABRIL DE 2016.

**CLAIRTON PASINATO** PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Marcio Caprini Secretário da Administração